



Processo nº. 202300006008592

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 202/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO** e o **MUNICÍPIO DE
URUTAÍ – GO**, para os fins que especifica,
sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd.
71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº
01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI
SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 329.607.192-04 e portadora do
RG 368.625, expedida pela SSP/RO, residente e domiciliada nesta Capital, doravante
denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE URUTAÍ - GO**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.622/0001-34, com sede na Prefeitura
Municipal, situada na Praça Manoel B. Contrim, nº. 42, Centro, Urutaí/GO, CEP.: 75.790-000,
representado por seu titular, **Sr. ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, inscrito no
CPF nº 869.835.201-49, sob o RG nº. 3413761 2º Via, doravante denominado **CONVENENTE**,
têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade
com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,
Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de
2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023,
conforme processo principal nº **202300006008592** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 202/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do
Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 01/12/2025 a 30/11/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia,
aos 25 dias do mês de 02 de 2026.

Profª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

ALEXANDRE DE
ARAUJO
SILVA:86983520149
ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE ARAUJO
SILVA:86983520149
Dados: 2026.02.20 12:07:09
-03'00'